



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00415/2015 do Vereador Mario Covas Neto (PSDB)

"Insera-se o §s 1º ao artigo 11 da Lei nº 13.614, de 2 de julho de 2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Insera -se o parágrafo §1º ao artigo 11, da Lei nº 13.614, de 2 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 11 (...)

§1º Fica vedada a cobrança direta ou indireta, por parte de concessionária prestadora de serviço público, de retribuição mensal ou qualquer valor em face de outros permissionários no uso de vias públicas municipais exclusivas ou compartilhadas, incluindo os respectivos subsolo e espaço aéreo, quando destinados à prestação de serviços públicos e privados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17/08/2015. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/08/2015, p. 104

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.